



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.633/

## AUTORIZA AQUISIÇÃO DE BASCULANTE/

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma carroceria basculante para caminhão de 4 (quatro) marchas, mediante tomada de preços.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto na Lei Orçamentária vigente o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE VII - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4.000 - Despesas de Capital


4.100 - Investimentos

4.130 - Equipamentos e Instalações

42 - Aquisição de Carroceria basculante para caminhão  
dos serviços de estradas ..... R\$ 3.600,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de maio de 1969.-

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-